



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



RECEBEMOS
13/02/2026
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

MENSAGEM Nº 003/2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Nilson Fialho de Carvalho, visa oficializar no calendário de nosso município uma data de extrema relevância global: O Dia Internacional da Mulher. A instituição de um evento municipal para celebrar o dia 8 de março é um ato de reconhecimento e valorização da figura feminina e de sua fundamental contribuição para o desenvolvimento social, cultural e econômico de Urandi.

A escolha da comunidade de Poções para sediar o evento principal reforça o compromisso desta gestão com a valorização da zona rural, descentralizando as ações e levando cultura, lazer e reconhecimento a todas as partes do município.

As atividades propostas, como o dia esportivo e a feira cultural, não apenas celebram, mas também promovem a integração comunitária, a saúde, o bem-estar e a autonomia econômica das mulheres da região.

Dessa forma, a aprovação deste projeto representa um avanço significativo nas políticas públicas de igualdade de gênero em nosso município, fortalecendo o papel da mulher em nossa sociedade. Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 11 de fevereiro de 2026.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 03/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Institui o Dia Internacional da Mulher como ato oficial no calendário do Município de Urandi-BA e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Urandi, Estado da Bahia, o Dia Internacional da Mulher, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de março.

Art. 2º Para celebrar a data, o Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, promoverá eventos anuais na comunidade de Poções, zona rural deste município.

§ 1º As celebrações terão como objetivo valorizar e homenagear as mulheres, promovendo a igualdade de gênero e a conscientização sobre seus direitos.

§ 2º As atividades a serem desenvolvidas poderão incluir, dentre outras: I - Eventos esportivos; II - Feiras de cultura e artesanato local, com destaque para a produção feminina; III - Palestras e rodas de conversa sobre temas relevantes para o universo feminino; IV - Apresentações artísticas e culturais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 11 de fevereiro de 2026.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal